



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 86/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO (com alteração). Objeto. Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC através da Secretaria Municipal das Licitações. **Propostas, até às 11 h do dia 16/04/2019. Abertura, 11 h 05 min. do dia 16/04/2019. Disputa, 14 h. do dia 16/04/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 86/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a **Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC através da Secretaria Municipal das Licitações**. descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO. O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.**

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, até às 11 h. do dia 16/04/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, às 11 h: 05min. do dia 16/04/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS, às 14 h do dia 16/04/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA, a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO, para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93 da Lei 10.502/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Termo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI – Formulário de dados da empresa.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Anexo VIII – Modelo de proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º, da Lei 10520/2002).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira.

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.6.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.

6.1.7. Para os itens 6.1.7.1 ao 6.1.7.4., serão aceitos certidões e atestados individuais para cada item abaixo.

6.1.7.1. Comprovar experiência na prestação de serviços nas tecnologias MICROSOFT, tais como: Windows Server 2008 ou superior, Clusterização e SQL Server, além de suporte em ambiente de rotinas através de Scripts e rotinas Batch;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.1.7.2. Comprovar experiência na prestação de serviços nas tecnologias OPEN SOURCE, tais como: Linux e ambiente de Alta Disponibilidade (HA); Automação de rotinas através de Scripts e rotinas Batch;

6.1.7.3. Comprovar experiência na prestação de serviços nas tecnologias ORACLE Standard - Enterprise Edition 11g R2 ou superior;

6.1.7.4. Comprovar experiência na prestação de serviços nos bancos de dados MYSQL, POSTGRESQL.

6.1.8. A empresa LICITANTE deverá comprovar, através de documento da própria ORACLE, ser participante do programa OPN (Oracle Partner Network).

6.1.9. A empresa CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documento original emitido pela ORACLE do Brasil ou cópia autenticada, que os profissionais, denominados Analistas ou Técnicos, que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, são certificados pela fabricante dos produtos com, no mínimo, a certificação OCP – ORACLE CERTIFIED PROFESSIONAL ou posterior.

6.1.10. A empresa LICITANTE deverá apresentar a relação de certificações dos seus profissionais conforme quadro abaixo:

Número de Certificações	Certificação
2	LPI-2 - Linux Professional Institute 2
2	LPI-3 - Linux Professional Institute 3
2	ITIL-V3 Foundation
2	MCSA - Microsoft Certified Solutions Associate – Windows 2012
2	OCP - Certificação ORACLE

6.1.11. A comprovação das certificações mencionadas deverá ser realizados através de vias originais ou cópias autenticadas dos respectivos documentos. Os certificados poderão estar em língua inglesa.

6.1.12. Os profissionais denominados Analistas ou Técnicos, que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, devem fazer parte do quadro funcional da LICITANTE quando da assinatura do Contrato.

6.1.13. As certificações podem ser cumulativas, ou seja, um mesmo técnico pode possuir mais de uma das certificações acima elencadas.

6.1.14. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do CONTRATADO e do CONTRATANTE, Nome Completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado), identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

qualidade do serviço prestado. O atestado deve ser entregue em papel timbrado da empresa contratante e a via original com data de início e término do contrato;

6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., e em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

9.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Município de Canoas, aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove.
(02/01/2019).

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 86/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2. Para atender solicitação expressa nos processo nº 15.374/2019. Justifica-se a Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS. Com o objetivo proporcionar a continuidade em boa ordem dos serviços de sustentação e administração de BANCO DE DADOS, ante a expiração do prazo de atual contrato de prestação de serviços vigente, em consonância com o planejamento estratégico do CANOASTEC. Prover infraestrutura e recursos materiais, tecnológicos e de serviços adequados.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a. Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC através da Secretaria Municipal das Licitações conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. O menor valor definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir o valor envolvido, assim como a dotação que permeia esta contratação foi indicada pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas.

2.3. Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável Mensal	Valor total máximo aceitável Anual
1	12 Meses	Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de	R\$36.880,00	R\$442.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS		
As informações de ordem técnicas referentes processo: nº 15.374/2019, poderão ser obtidas na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas, com o Sr. Ravel Camargo Peres, Matrícula 036. Diretor de Infraestrutura Canoastec. Telefone (51) 3051.5459				

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 16.900,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPPD	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2018	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	N/A	16.900,00
B	Adicional de periculosidade	N/A	0,00
C	Adicional de insalubridade	N/A	0,00
D	Adicional noturno	N/A	0,00
E	Hora noturna adicional	N/A	0,00
F	Adicional de Hora Extra	N/A	0,00
G	Outros (especificar)	N/A	0,00
	Total da Remuneração	---	16.900,00

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	--	0,00
	Desconto legal s/ transporte	6,00%	0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	0,00%	0,00
	Desconto legal s/ Auxílio alimentação	20,00%	0,00
C	Assistência médica e familiar	0,00%	0,00
D	Auxílio creche	0,00%	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total Benefícios Mensais e Diários	---	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Materiais	N/A	0,00
B	Equipamentos	N/A	0,00
D	Outros (especificar)	N/A	0,00
Total - Insumos Diversos			0,00

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	3.380,00
B	SESI OU SESC	1,50%	253,50
C	SENAI OU SENAC	1,00%	169,00
D	INCRA	0,20%	33,80
E	Salário Educação	2,50%	422,50
F	FGTS	8,00%	1.352,00
G	Seguro acidente do trabalho	0,94%	158,86
H	SEBRAE	0,60%	101,40
TOTAL :		34,74%	5.871,06

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	1.407,77
Subtotal			1.407,77
B	Incidência do Submódulo 4.1		489,06
TOTAL			1.896,83

Submódulo 4.3: Afastamento maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,002%	0,34
B	Incidência do Submódulo 4.1		0,12
TOTAL			0,46

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	70,98
B	Incidência do FGTS		5,68
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,02%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	6,76
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado		2,35
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,0016%	0,00
	Multa do FGTS para rescisão sem justa causa	4,3636%	737,45
TOTAL			823,22

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	1.877,59
B	Ausência por doença	1,66%	280,54
C	Licença paternidade	0,02%	3,38
D	Ausências legais	0,82%	138,58
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	5,07
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal			2.305,16
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente		800,81
TOTAL			3.105,97

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições	5.871,06
4.2	13º Salário	1.896,83
4.3	Afastamento Maternidade	0,46
4.4	Custo da Rescisão	823,22
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	3.105,97
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		11.697,54

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	10,00%	2.859,75
B	Lucro	10,00%	3.145,73
C	Tributos	6,15%	2.267,54
	Base de Cálculo	0,9385	36.870,57
	C.1 Tributos federais (COFINS)	3,00%	1.106,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

C.1 Tributos federais (PIS)	0,65%	239,66
C.1 Tributos federais (INSS)	0,00%	0,00
C.2 Tributos estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3 Tributos municipais (especificar)	2,50%	921,76
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		8.273,02

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	16.900,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	11.697,54
D	Módulo - Custo preposto	
Subtotal (A + B + C + D)		28.597,54
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	8.273,02
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		36.880,00

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 442.560,00(Quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O analista ou técnico deverá efetuar atendimento especializado abrangendo implementação, administração, monitoramento e manutenção dos ambientes computacionais baseados nos produtos Oracle Database versão 11g ou superior, Microsoft SQL serve versão 2008 ou superior, MySQL versão 5.5.3 ou superior e PostGreSQL versão 9.4 ou superior, pelo período de 12(doze) meses com a possibilidade de atendimento fora do horário comercial.

3.2. Realizar a passagem de conhecimento aos funcionários do CANOASTEC durante a execução dos serviços que envolverão atividades de acompanhamento de projeto de instalação de configuração e administração do ambiente dos SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) acima citados. O analista ou técnico deverá possuir bagagem didática que o capacita a realizar a transferência do seu conhecimento aos profissionais da CONTRATANTE.

3.3. Instalar, configurar, parametrizar e manter (Suportar) os SGBDs e suas ferramentas, seguindo os procedimentos necessários e recomendados pelo fabricante (Melhores Práticas) em conformidade ao ambiente de infraestrutura da CONTRATANTE.

3.4. Monitorar, analisar e administrar o ambiente de bases de dados instalados, identificar pontos de falha possível ou iminente a realizar ações proativas visando a manutenção do nível de serviço.

3.5. Implementar variáveis de ambiente de acordo com regras pré-definidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3.6. Desenvolver rotinas.

- a) De reorganização de dados, com o objetivo de melhorar o desempenho do SGBD;
- b) De estatísticas, com o objetivo de calcular desempenhos, tamanhos de arquivos e distribuição de valores de dados;
- c) De monitoramento e análise de desempenho.

3.7. Avaliar o impacto de mudanças sobre uma instalação servidora de Banco de Dados, como por exemplo, a mudança de versão do programa do SGBD ou do programa de Sistema Operacional.

3.8. Elaborar os requisitos básicos para a execução de uma correção sobre o SGBD.

3.9. Realizar monitoramento contínuo para liberação de *Patches* (Correções e Melhorias), analisando os pontos positivos e negativos na sua aplicação;

3.10. Aplicar as correções de software (*Patches*) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos instalados;

3.11. Notificar a CONTRATANTE sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;

3.12. Realizar análise de desempenho e efetuar recomendações de *Tuning*, ajustes de parâmetros, visando evitar o consumo de recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações, para ganho de desempenho;

3.13. Analisar o desempenho, indicar e executar ações corretivas ou preventivas dos bancos de dados, com o objetivo de garantir a otimização e o desempenho;

3.14. Avaliar os parâmetros necessários na revisão dos padrões de instalação de Sistemas Operacionais da plataforma utilizada, visando estabilidade e desempenho;

3.15. Ajustar os parâmetros do SGBD de acordo com os recursos físicos disponíveis, com o objetivo de melhorar o desempenho do mesmo;

3.16. Participar nos testes e avaliações de programas que acessam um Banco de Dados, como por exemplo, ferramentas que administram cópias de segurança dos dados de uma Instalação Servidora de Banco de Dados;

3.17. Recomendar os procedimentos que utilizem melhor os recursos da Instalação Servidora de Banco de Dados e melhor aproveitamento dos recursos físicos;

3.18. Implementar ferramentas que ajudem o trabalho de avaliação dos recursos físicos;

3.19. Determinar o dimensionamento da base de dados para comportar as informações relevantes aos sistemas que utilizam tecnologia Oracle seguindo metodologias de melhores práticas;

3.20. Monitorar o crescimento das bases de dados e de sua utilização, planejamento de capacidade, indicação de aquisição de equipamento ou softwares;

3.21. Implementar, configurar e administrar a segurança de um Banco de Dados, de acordo com regras pré-definidas;

3.22. Implementar e administrar a recuperação de um Banco de Dados no caso de necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- 3.23.** Elaborar, implementar, executar e documentar os procedimentos de cópias de segurança dos dados e de recuperação em caso de falha;
- 3.24.** Controlar as alterações implementadas com plano de reversão em caso da necessidade de negócio;
- 3.25.** Recuperar dados a partir de bases eventualmente corrompidas;
- 3.26.** Recuperar ao estado normal da operação de ambientes com ou sem recursos de alta disponibilidade;
- 3.27.** Analisar Incidentes de disponibilidade ou segurança;
- 3.28.** Dar suporte na implementação de mecanismos de balanceamento de carga de alta disponibilidade;
- 3.29.** Apoiar na definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade para ambientes de banco de dados e aplicação;
- 3.30.** Propor soluções técnicas que garantam a alta disponibilidade de aplicações e bancos de dados sendo executadas sob os produtos instalados, acompanhar e suportar a implantação dos ambientes de alta disponibilidade;
- 3.31.** Auxiliar na configuração de serviços, funcionalidades avançadas, mecanismos de alta disponibilidade, *Clustering*, balanceamento de carga e parametrização dos *softwares* de banco de dados;
- 3.32.** Apoiar as atividades diárias operacionais e implementação das recomendações de Melhores Práticas para serviços planejados;
- 3.33.** Pesquisar soluções para problemas identificados;
- 3.34.** Reproduzir problema genérico. *Test Cases* e assistência a soluções alternativas;
- 3.35.** Executar migrações e transferências de dados entre bases distintas;
- 3.36.** Integrar, quando necessário, os componentes instalados em conformidade com matriz de certificação e suporte técnico dos fabricantes dos novos produtos e versões das novas tecnologias;
- 3.37.** Dar suporte à Migração (*Upgrade*) de *software*;
- 3.38.** Definir detalhes para a migração, *Upgrade* e configuração do *software* de SGBD para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades da Instituição;
- 3.39.** Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do *software* a ser utilizada;
- 3.40.** Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer funcionalidade das ferramentas dos SGBDs em virtude de *Upgrade*;
- 3.41.** Avaliar a disponibilidade de espaço físico para comportar o banco de dados, realizando a melhor distribuição dos arquivos, visando melhoria de desempenho através de “Balanceamento de I/O”;
- 3.42.** A prestação de serviços deverá observar os seguintes fatores relativos aos ambientes a serem administrados:
- ◆ Plataforma de equipamentos servidores servidores (em Blades ou Rack) Cisco, Storages EMC famílias VNX 5100 e 5500, virtualização VMWare 5.x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- ◆ Sistemas Operacionais Windows Server 2008, Oracle Linux, CentOS e Linux Red Hat Enterprise;

4. Propriedades, Sigilo e Restrições

4.1. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao final de cada tarefa a CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento do software;

4.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos Produtos/Serviços contratados são exclusivos da CONTRATANTE;

4.3. A empresa CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros sob pena das sanções cabíveis.

4.4. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança Backup a empresa CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE sob pena das sanções cabíveis.

5. Da Sede ou Filial

5.1. A licitante deverá constituir Sede ou Filial em Porto Alegre ou Região Metropolitana em um prazo máximo de 30 dias. A comprovação se dará a partir de declaração assinada e impressa em papel timbrado da empresa CONTRATADA. Esta exigência se faz necessária para a proteção do interesse da administração pública no que tange a capacidade das empresas participantes do certame em conseguir cumprir os prazos de atendimento determinados no item 7.1 deste edital. Tratando-se de uma infraestrutura complexa e que suporta serviços de grande criticidade para a população, como saúde e segurança pública, um não cumprimento destes prazos poderia acarretar danos irreversíveis para o município e cidadãos.

6. Do Quantitativo

6.1. Para a apresentação das Propostas Comerciais deverão ser considerada a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE. HORAS MENSAL
Serviço Especializado em ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS Microsoft SQL Server, Oracle Database, MYSQL e POSTGRESQL	160 Horas
Serviço de Plantão de Atendimento	<ul style="list-style-type: none">● 12 horas x 5 dias da semana (Segunda a Sexta-feira entre 19:00h e 07:00h do dia seguinte)● 24 horas x 2 ou mais dias da semana (Sábados, Domingos e Feriados).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.2. As horas descritas na tabela acima que eventualmente não sejam utilizadas no mês serão acumuladas, devendo ser utilizadas dentro dos 3 meses subsequentes;

6.3. 10% do total de horas contratadas poderão ser utilizadas fora do horário comercial em qualquer dia da semana, desde que agendados com 3 dias úteis de antecedência.

6.4. A prestação do serviço deverá ser realizada de Segunda-Feira à Sexta-Feira entre as 08:00 e 19:00. Caso ocorra algum feriado não facultativo nestes dias, ficará a critério do CANOASTEC definir a jornada de trabalho no dia.

6.5. O Serviço de Plantão de Atendimento deverá estar disponível durante o período informado no quadro do item 6.1 através de telefone fixo ou celular, Email ou ferramenta de chamados, e contemplará o atendimento REMOTO ou PRESENCIAL de um especialista para solução de qualquer problema relacionado às tecnologias tratadas neste Termo de Referência. Os prazos para atendimento e solução dos problemas estão estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

7. Prazos de Atendimento

7.1. As categorias dos chamados a serem abertos e registrados no sistema de atendimento serão:

Descrição	Grau de Criticidade
Falha no SGBD que indisponibilizem os sistemas (solução parada). Impacto a múltiplos usuários e/ou falha que afete operações críticas da Prefeitura Municipal de Canoas.	0
Falha no SGBD que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção.	1
Manutenção, avaliações, migrações e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo suporte. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.	2
Solicitações de melhorias / projeto	3

7.2. Prazos para início de atendimento de OS (Ordem de Serviço);

A definição dos indicadores e a classificação de incidentes e ordens de serviço obedecerão;

Grau de Criticidade	Prazo (em minutos) para início do Atendimento	Prazo (em minutos) para resolução do Atendimento
0	30 (0,5 horas)	120 (2 horas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1	90 (1,5 horas)	360 (6 horas)
2	240 (4 horas)	960 (16 horas)
3	Conforme agendamento	Conforme agendamento

7.3. Com relação ao grau de criticidade 3, o prazo para seu atendimento será informado no momento da abertura da OS pelo demandante do serviço;

7.4. A prioridade de início de atendimento das atividades poderão ser alteradas conforme necessidade da CONTRATANTE.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.1. Contratada deverá manter um ANS para cumprimento dos prazos de atendimento, conforme item 5 deste termo, não inferior a 99% dos chamados atendidos dentro do ANS estabelecido.

8.2. Se a empresa CONTRATADA, por problemas alheios a CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de atendimento estipulado, será aplicado um índice de dedução do valor na fatura do mês subsequente ao da apuração, conforme tabela abaixo:

Índice exigido	Penalidade
99% dos chamados atendidos dentro do SLA estabelecido.	Índice menor que 99%, redução de 5%; Índice menor que 95% redução de 10%.

8. Prazo e Condições para Disponibilização dos Serviços

8.1. Início do serviço:

8.1.1. Em até dois dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço a CONTRATADA e a CONTRATANTE se reunirão para apresentação formal da equipe de suporte da CONTRATADA ao CONTRATANTE;

8.1.2. O início da prestação do serviço se dará no próximo dia útil após a reunião.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO GLOBAL desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente

Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....,

inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a)

.....

....., portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero, a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	()MATRIZ ()FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2019

Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.077.871/0001-80 com sede na Rua Fioravante Milanez nº 140, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 15.374/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC. É expressamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12 meses	Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL DO LOTE R\$				

1.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2. As Notas Fiscais/ Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. O objeto será pago em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.3.1. nota fiscal/ fatura;

4.3.2. termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12(doze) a partir da assinatura do Contrato pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes da presente contratação têm origem estabelecida na “Declaração de Disponibilidade Financeira” anexa do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços.

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1. do termo de referência do edital.

9.1.2. Realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

9.1.4. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA.

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 15.374/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

9.2.7. A empresa CONTRATADA deverá documentar todas as ocorrências e suas respectivas soluções, referente aos serviços técnicos do Analista ou Técnico.

9.2.8. Assegurar a empresa CONTRATANTE o direito de supervisão geral dos serviços técnicos do Analista ou Técnico deste Contrato.

9.2.9. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao Analista ou Técnico durante a vigência do contrato celular(es) ou rádio(s) e e-mails para acionamento quando necessário.

9.2.10. A empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal e segundo critérios da CONTRATANTE, substituir, a qualquer tempo, o Analista ou Técnico residente envolvido no projeto/serviços que apresente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

desempenho insatisfatório na execução dos serviços contratados ou comportamento inadequado às regras de conduta vigentes no âmbito da CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

9.2.11. A empresa CONTRATADA deverá garantir manutenção da prestação de serviços no caso de quaisquer afastamento do Analista ou Técnico residente (desligamento, férias, licenças, etc) e, no caso de desligamento deste, providenciar a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do afastamento.

9.2.12. Não serão aceitas contratações de pessoal através de cooperativas nem a utilização de estagiários para a execução de atividades do Analista ou Técnico.

9.2.13. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser restrito, controlado e permitido somente às pessoas autorizadas, e compete à CONTRATANTE assegurar o acesso do(s) empregado(s) da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços.

9.2.14. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento do tipo Notebook para que o profissional alocado possa exercer suas atividades.

9.2.15. A empresa CONTRATADA disponibilizará os demais sistemas e licenças necessárias para a execução das atividades do profissional alocado.

9.2.16. A empresa CONTRATADA deverá responder, por E-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da empresa CONTRATADA, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do contrato.

9.2.17. A CONTRATADA deverá indicar um preposto do quadro funcional para representá-la administrativamente junto a CONTRATANTE.

9.2.18. Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, horas extras e outras despesas que decorram deste objeto. O CONTRATANTE não arcará, sob hipótese alguma, de qualquer despesa que não as já previstas no contrato.

9.2.19. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações quando requisitadas.

9.2.20. Levar, imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

9.2.21. Garantir sigilo dos dados quando tiver acesso a eles.

9.2.22. Fornecer os canais para abertura dos chamados: e-mail, telefone ou web.

9.2.23. Designar responsável pela coordenação do serviço a ser realizado. O coordenador deverá acompanhar todos os trabalhos realizados para atuar como interface entre a equipe técnica do Canoastec e a equipe da CONTRATADA.

9.2.24. O responsável pela coordenação dos trabalhos deverá entregar à Canoastec, mensalmente, um relatório técnico contendo as pendências e realizações de atendimentos.

9.2.25. Responsabilizar-se por todas as anormalidades, danos e defeitos causados, como consequência da execução dos serviços à Canoastec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.2.26. Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Canoastec sobre a execução dos trabalhos.

9.2.27. Executar os serviços de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação pertinentes.

9.2.28. Manter com a Canoastec os entendimentos de serviço sempre por escrito. Os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

10.1.5. Fornecer lugar físico adequado com mesa, cadeira, telefone, pontos de energia elétrica e conectividade ao ambiente da PMC.

10.1.6. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, referente ao local de instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

10.1.7. Registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidades e falhas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 15.374/2018, no edital nº 086/2019 do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de _____ de ____ (____/____/2019).

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 086/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável Mensal	Valor total máximo aceitável Anual
1	12 Meses	Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS	R\$	R\$

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	---	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	--	
	Desconto legal s/ transporte	%	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	%	
	Desconto legal s/ Auxílio alimentação	%	
C	Assistência médica e familiar	%	
D	Auxílio creche	%	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	%	
F	Outros (especificar)	%	
Total Benefícios Mensais e Diários		---	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Materiais		
B	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total - Insumos Diversos			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	%	
B	SESI OU SESC	%	
C	SENAI OU SENAC	%	
D	INCRA	%	
E	Salário Educação	%	
F	FGTS	%	
G	Seguro acidente do trabalho	%	
H	SEBRAE	%	
TOTAL :		34,74%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Subtotal			
B	Incidência do Submódulo 4.1		
TOTAL			

Submódulo 4.3: Afastamento maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	%	
B	Incidência do Submódulo 4.1		
TOTAL			

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	%	
B	Incidência do FGTS		
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	%	
D	Aviso prévio trabalhado	%	
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	%	
	Multa do FGTS para rescisão sem justa causa	%	
TOTAL			

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	%	
B	Ausência por doença	%	
C	Licença paternidade	%	
D	Ausências legais	%	
E	Ausência por acidente de trabalho	%	
F	Outros (especificar)	%	
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo da Rescisão	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	%	
B	Lucro	%	
C	Tributos	%	
	Base de Cálculo		
	C.1 Tributos federais (COFINS)	%	
	C.1 Tributos federais (PIS)	%	
	C.1 Tributos federais (INSS)	%	
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	%	
	C.3 Tributos municipais (especificar)	%	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	
D	Módulo - Custo preposto	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx).

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado